



## **Resolução nº 02 de 2019**

**Estabelece Ponderação/pontos dos grupos de Atividades do Magistério na avaliação dos Estágios Probatórios de nossas Unidades**

**Considerando a publicação da Resolução nº09/2018 de do Conselho Universitário – CONSUNI que estabelece normas para a avaliação do Estágio Probatório de Docentes na Carreira do Magistério Federal da UFRJ;**

**O Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia reunido em sessão de 09 de setembro de 2019,**

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer Pontuação para as Avaliações dos Estágios Probatórios para a Classe de Professor Assistente, Adjunto A e Titular Livre, 40DE das Unidades (Coordenação dos Programas de Pós-graduação - COPPE, Escola de Química -EQ, Instituto de Macromoléculas-IMA, Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social –NIDES), consideradas suas atividades de magistério, agrupadas a seguir:

**GRUPO I – 60 pontos - Atividades de Ensino Básico, de Graduação e/ou Pós-Graduação,** como definidas nos planos de integralização curricular dos cursos de educação básica, de graduação e pós-graduação da UFRJ, aprovadas pelos Colegiados competentes, tais como: Atividades de Ensino Básico,

**GRUPO II – 50 pontos - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual** de caráter institucional, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, de acordo com a sistemática das diferentes áreas do conhecimento,

**GRUPO III – 50 pontos - Atividades de Extensão,** relacionadas à participação em ações de extensão aprovadas pelos Colegiados competentes, devidamente cadastrados no sistema de informação definido pela Pró-Reitoria de Extensão,

**GRUPO IV – 20 pontos - Atividades de Gestão e Representação,**

**GRUPO V – 20 pontos - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades.**

**Artigo 2º.** Estabelecer Pontuação para as Avaliações dos Estágios Probatórios para a Classe de Professor Assistente, Adjunto A e Titular Livre, 40DE da Escola Politécnica – Poli, consideradas suas atividades de magistério, agrupadas a seguir:

**GRUPO I – 60 pontos - Atividades de Ensino Básico, de Graduação e/ou Pós-Graduação,** como definidas nos planos de integralização curricular dos cursos de educação básica, de graduação e pós-graduação da UFRJ, aprovadas pelos Colegiados competentes, tais como: Atividades de Ensino Básico,

**GRUPO II – 50 pontos - Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual** de caráter institucional, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, de acordo com a sistemática das diferentes áreas do conhecimento,

**GRUPO III – 40 pontos - Atividades de Extensão,** relacionadas à participação em ações de extensão aprovadas pelos Colegiados competentes, devidamente cadastrados no sistema de informação definido pela Pró-Reitoria de Extensão,

**GRUPO IV – 30 pontos - Atividades de Gestão e Representação,**

**GRUPO V – 20 pontos - Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades.**

**Artigo 3º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Walter Issamu Suemitsu  
Decano do Centro de Tecnologia